

RESOLUÇÃO Nº 4/70

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A partir de 1971 (Hum mil novecentos e setenta e um) o Sr. Prefeito Municipal, nomeado ou eleito, terá a título de subsídio mensal uma importância equivalente a 8 (oito) salários mínimos vigentes na região a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior à sua posse.

Art. 2º – A título de Representação o Senhor Prefeito Municipal terá mensalmente o equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu subsídio mensal.

Art. 3º – Para efeito de cálculo do subsídio mensal a que se refere o artigo 1º desta Resolução será considerado o salário mínimo vigente na região a 31 de dezembro imediatamente anterior à posse do Senhor Prefeito nomeado ou eleito, por um período completo de mandato, de acordo com o prazo fixado em Lei Estadual ou Federal.

Parágrafo Único – No caso do Prefeito Substituto ou nomeado ou eleito para um mandato complementar o subsídio será o mesmo que percebia o titular do cargo ou seu antecessor.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1970

JOSÉ CUSTÓDIO DE REZENDE
Presidente

OSWALDO PEREIRA MARQUES
Secretário